

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





### ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 039/2015

### PREGÃO PRESENCIAL № - 053/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO № - 073/2015

Aos vinte e oito dias do mês de Outubro de 2015, reuniu-se no setor de licitações, situado na Av – Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.506-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO № 053/2015 -PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO № 073/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia 22 de Setembro de 2015, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia 15 de Outubro de 2015, página 09 e na internet através do site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº 42 de 03 de novembro de 2014, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi clasificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município:

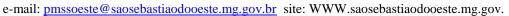
**DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica — CNPJ nº sob o nº 10.917.564/0001-47, situado na Praça Geraldo da Silva Maia nº 142, Bairro - Centro — Município de PASSOS— MG, CEP 37.900-096. Vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Guilherme de Oliveira Moreira, CPF nº 013.751.116-71, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos fogos de artifício constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição eventual e futura no registro de preços de material de consumo de informática (cartuchos de tonners, cilindros e peças em geral) para manutenção das copiadoras e computadores usadas nas atividades das secretarias requisitantes -



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





Município de São Sebastião do Oeste/MG, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 053/15 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA								
Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidad e	Valor Unitário	Valor Total		
00001	000262	ADAPTADOR TIPO T UNIVERSAL PARA TOMADA ELETRICA	UNIDAD E	20,0000	10,0000	200,0000		
Marca:	DANEVA							
00002	100415	ROTEADOR	UNIDAD E	5,0000	450,000 0	2.250,000 0		
Marca:	TP LINK							
00010	001440	TECLADO MULTIMÍDIA PS2. MARCA - MULTILASER	UNIDAD E	10,0000	29,0000	290,0000		
Marca:	BRASTECH							
00011	100416	TECLADO MULTIMÍDIA USB 2.0. MARCA - MULTILASER	UNIDAD E	10,0000	29,0000	290,0000		
Marca:	BRASTECH							
00012	001835	MOUSE ÓPTICO	UNIDAD E	20,0000	24,0000	480,0000		
Marca:	LUX							
00013	000572	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5 E	CAIXA	2,0000	490,000 0	980,0000		
Marca:	TEX CONECT							
00014	001979	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 24 PORTAS	UNIDAD E	2,0000	590,000 0	1.180,000 0		



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





Marca:	MYMAX					
00015	100416	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 08 PORTAS.	UNIDAD E	5,0000	115,000 0	575,0000
Marca:	D LINK					
00016	100123	conector RJ 45 macho	UNIDAD E	500,0000	2,5000	1.250,000 0
Marca:	NAXANS					
00018	100417	FONTE ATX 250 W 24 PINUS. MARCA - REAL	UNIDAD E	10,0000	74,0000	740,0000
Marca:	WISE					
00020	004044	FITA P/ IMPRESSOUR A FX2190	UNIDAD E	40,0000	43,0000	1.720,000 0
Marca:	POLYPRINTE R					
00021	001834	FITA P/ IMPRESSORA Epsom FX890	UNIDAD E	40,0000	29,0000	1.160,000 0
Marca:	POLYPRINTE R					
Total do Fornecedor :	11.115,0000					

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste – MG.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas á manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

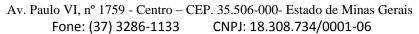
### CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 ano, a partir da sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- **5.1** O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo(s) de Referência e documentação deste pregão.
- **5.2** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar os materiais de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.
- **5.3**. A licitante detentora deverá comprometer-se a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público.
- **5.4** A entrega será eventual e futura, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.
- 5.5 A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Requisitante.
- 5.6 A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- 5.7 Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega de materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital.
- 5.8 A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.
- 5.9 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
- 5.10 A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Av. Paulo VI 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste. Após aprovação das Secretarias requisitantes, que fará a conferência de todos os itens e este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.
- 5.11 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.
- 5.12 A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão**









## Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

- 5.13 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.14 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, seja eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 5.15 A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Detentora efetuar as substituições necessárias em prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;
- 5.16 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis contidos no Decreto Estadual n.º 46.105, de 12 de dezembro de 2012. A Coordenadoria de Almoxarifado deste Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;
- 5.17 O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega neste Município;
- 5.18 O prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega neste Município;

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias nºs:

 $\begin{array}{l} 02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.07.01.12.365.1202.2066,0\\ 2.06.02.04.123.0402.2042,02.06.01.04.121.0402.2039,02.10.01.08.244.0801.2081,02.\\ 06.04.04.122.0402.2078,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025 -\\ 3.3.90.30.00, Lei Municipal Nº 651 de 11 de dezembro de 2014 e correlatas para o exercício seguinte. \end{array}$ 

### CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Av. Paulo VI, n° 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





- 6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

### CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- 8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
- 8.1.3 quebrar o sigilo profissional;
  - 8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao publico e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
  - 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
  - a) 8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - **b)** 8.4 for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - c) 8.5 for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - **d)** 8.6 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
  - 8.7 —A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodooeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodooeste.mg.gov.



- 9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:
- A) advertência utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - B) **multa** deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
  - b) 30% (tinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- C)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- 9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:**

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

#### **CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:**

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 415/07.

#### CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

#### CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:



Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06





**A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 053/2015, passando este a fazer parte integrante desta ata.

### CLÁUSULA QUATORZE DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapecerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 29 de Outubro de 2015.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

#### **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-ME**

Guilherme de Oliveira Moreira CPF nº 013.751.116-71

#### **CONTRATADO**

TESTEMUNHA:		
1	CPF	
2	CPF	